

LEI Nº 772 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Motuca, a título de revisão geral e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinada, a partir de 1º de dezembro de 2018 a concessão de uma reposição salarial no percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) a título de revisão geral na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser aplicada sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vindouros no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 04 de dezembro de 2018.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal